

**DECRETO N.º 058 DE 08 (OITO) DE ABRIL DE 2020.**

**ALTERA O DECRETO 055 DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS – ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e mais, o que lhe confere o art. 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, no exercício da direção superior da Administração local,

**CONSIDERANDO**, a Recomendação n.º 05/2020 do Ministério Público Estadual no Processo Administrativo n.º 202000139286, bem como, da Decisão Judicial constante da Ação Civil Pública n.º 5167872.76.2020.8.09.0179;

**CONSIDERANDO**, a determinação Judicial nos autos acima, a qual suspendeu os efeitos dos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal n.º 055/2020.

**Decreto:**

**Art. 1º** – Ficam revogados os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal n.º 055/2020.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais deverão observar a determinação das normas editadas pelo Governo do Estado de Goiás.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS**, Estado de Goiás,  
aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020.

**TÁRCIO DUTRA**  
Prefeito Municipal

*Tarcio Dutra*  
Prefeito Municipal de Serranópolis

**PUBLICADO**

Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal

Em 08/04/2020

Soc. Administração